



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

-EDITAL AVISO DE DISPENSA

DADOS DO AVISO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 043/2026 DISPENSA: 010/2026	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 16/04/2026, às 07h00min
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	<u>dispensa@coromandel.mg.gov.br</u>

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL/MG, em conformidade com o disposto do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** (sem disputa), tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instrução, regência, treinamento técnico e coordenação de fanfarra, destinados à organização, capacitação musical e ensaios dos integrantes das fanfarras vinculadas ao Município de Coromandel-MG, com a participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos, objetivando obter a melhor proposta, conforme Aviso detalhado, Termo de Referência e Anexos, disponíveis no site: <https://coromandel.mg.gov.br/novo/licitacoes/>.

As propostas serão recebidas pelo e-mail: dispensa@coromandel.mg.gov.br até às 07h00min do dia 16/04/2026.

- VALOR ESTIMADO: **R\$ 22.291,0000 (Vinte e dois mil duzentos e noventa e um reais).**

“Todas as Pesquisas de Preços, Cotações, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos, gastos estimados, são de inteira responsabilidade do setor que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade do Agente de contratação ou à Comissão de Licitação”.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

Este aviso de Dispensa inclui os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo Declaração Unificada para efeitos de Habilitação

Anexo IV - Minuta de Contrato

1 REGÊNCIA LEGAL

1.1 As contratações através de dispensa de licitação são regidas pelos dispositivos legais:

Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;

2 OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instrução, regência, treinamento técnico e coordenação de fanfarra, destinados à organização, capacitação musical e ensaios dos integrantes das fanfarras vinculadas ao Município de Coromandel–MG.

3 INFORMAÇÕES PRELIMINARES

3.1 Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos para a prestação de serviços conforme termo de referência, solicitando, caso necessário, informações através do e-mail: dispensa@coromandel.mg.gov.br, antes do prazo final para apresentação da documentação.

4 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas jurídicas, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

4.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

5 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO.

5.1 As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência anexo I deste Aviso de dispensa.

6 PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

6.1 **PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** Esta Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de **03 (TRÊS) DIAS UTÍIS**, contados a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO na imprensa oficial.

6.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: **dispensa@coromandel.mg.gov.br**, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026**.

7 PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

7.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente: Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

7.3 Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

7.4 Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

7.5 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos,



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

contribuições sociais, fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes a execução do objeto, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

7.6 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso, será desclassificada.

7.7 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

8 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

8.1 Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI,
- d) Comprovante de Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- g) Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

8.1.1 Documento de Identificação dos sócios da empresa com número do CPF e RG.

8.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), expedida no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

8.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria- Geral



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

da Fazenda Nacional, em vigor.

8.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, em vigor.

8.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, em vigor.

8.2.5 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, em vigor.

8.2.6 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor.

8.2.7 Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) se couber;

8.3 Qualificação econômico-financeira

8.3.1 Certidão Negativa de **Falência, Concordata ou Recuperação Judicial**; expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

8.4 Qualificação técnica:

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- Os atestados deverão demonstrar experiência na prestação de serviços de instrução musical, regência, fanfarra, banda marcial ou atividades correlatas.

8.5 Documentação Complementar de Habilitação

- a) Declaração UNIFICADA, inclusa de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, (Modelo no Anexo III deste Aviso).
- b) Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS

9 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 PROPOSTAS DE PREÇOS



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

- a) **As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço Global.**
- b) Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.
- c) Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.
- d) Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

10 OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso são partes integrante independente de transcrição.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

11.2 Poderá a Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, revogar o presente Aviso, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.3 A Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, poderá anular o presente Aviso, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

11.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo Município.

11.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

11.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

11.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

11.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo; os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- b) nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

11.9 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

- a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Coromandel/MG, 08 de abril de 2026.

Nerso Hissao Chihara
Prefeito Municipal de Coromandel

Marilley Sicy Ferreira
Gestora Municipal de Educação, Cultura e Turismo



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instrução, regência, treinamento técnico e coordenação de fanfarra, destinados à organização, capacitação musical e ensaios dos integrantes das fanfarras vinculadas ao Município de Coromandel–MG, compreendendo a realização de 01 (uma) aula semanal em cada uma das 03 (três) unidades escolares da rede municipal, com duração mínima de 02 (duas) horas por aula, pelo período de 04 (quatro) meses, incluindo atividades de ensino teórico e prático de instrumentos, técnicas de marcha, disciplina musical e preparação para apresentações cívicas, culturais e eventos oficiais promovidos pela Administração Municipal.

1.2 Segue abaixo descritivo e quantitativo do item:

TABELA 01 – DESCRITIVOS, QUANTITATIVOS E VALORES						
TEM	ÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	040781	Prestação de serviços de instrutor de fanfarra para organização, regência, ensino e treinamento dos integrantes das fanfarras do Município de Coromandel–MG, compreendendo a realização de 01 aula semanal em cada uma das 03 escolas municipais, com duração de 02 horas por aula , durante o período de 04 meses , incluindo orientação musical, técnicas de marcha e preparação para apresentações cívicas e culturais.	4 meses	SE	R\$ 5.572,7500	R\$ 22.291,0000
VALOR TOTAL						R\$ 22.291,0000



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

1.3 Declara-se que os serviços objeto desta contratação possuem natureza comum, nos termos da Lei nº 14.133, por apresentarem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, passíveis de especificação usual pelo mercado, não demandando soluções inovadoras ou altamente especializadas.

1.4 Em atendimento ao disposto no art. 19, §2º, da Lei nº 14.133, esclarece-se que não foi utilizado o Catálogo Eletrônico de Padronização, instituído pela Portaria SEGES/ME nº 938, de 02 de fevereiro de 2022, tendo em vista que, até o presente momento, não há item padronizado compatível com o objeto da presente contratação.

1.5 Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, e do art. 4º da Lei nº 14.133, a presente contratação será destinada à participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), tendo em vista que o valor estimado da contratação é inferior ao limite legal de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover e fortalecer as atividades culturais, educacionais e cívicas no âmbito do Município de Coromandel–MG, por meio da manutenção e desenvolvimento das fanfarras vinculadas à rede municipal de ensino. As fanfarras desempenham relevante papel na formação dos estudantes, contribuindo para o desenvolvimento de habilidades musicais, disciplina, trabalho em equipe, organização e sociabilidade, além de promoverem a integração social e a valorização da cultura local. Ademais, constituem importante instrumento de representação institucional do Município em eventos cívicos, culturais e oficiais. Ressalta-se que a Administração Pública Municipal não dispõe, em seu quadro de pessoal, de profissionais com qualificação técnica específica para a execução das atividades de instrução, regência e treinamento de fanfarra, o que inviabiliza a execução direta dos serviços.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária para assegurar a adequada prestação dos serviços, garantindo qualidade técnica, continuidade das atividades e atendimento ao interesse público. A solução adotada está em consonância com o planejamento da Administração e fundamenta-se nos elementos constantes do Estudo Técnico Preliminar (ETP), especialmente nos itens 1 – Descrição da Necessidade da Contratação e 4 – Descrição da Solução como um Todo, que integram este Termo de Referência como apêndice. A contratação também se mostra vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, considerando a possibilidade de seleção da proposta mais vantajosa por meio de procedimento de dispensa, observados os requisitos legais.

3 VIGÊNCIA



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

3.1 O prazo de vigência da contratação será de 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço, não sendo prevista prorrogação, em razão da natureza específica e temporária do objeto.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais e legais definidos no Estudo Técnico Preliminar (ETP), garantindo a adequada execução dos serviços e o atendimento ao interesse público.

4.1. Requisitos Gerais

- A contratada deverá ser pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de instrução musical, regência ou atividades correlatas;
- Deverá possuir experiência comprovada na execução de serviços similares ao objeto da contratação;
- Os serviços deverão ser prestados de forma contínua durante o período contratado, conforme cronograma definido pela Administração.

4.2. Requisitos Técnicos

- Execução de atividades de instrução teórica e prática de instrumentos de fanfarra;
- Realização de regência e coordenação dos grupos;
- Aplicação de técnicas de marcha, postura e disciplina;
- Preparação dos integrantes para apresentações cívicas, culturais e institucionais;
- Planejamento e organização dos ensaios;
- Acompanhamento do desenvolvimento dos participantes.

4.3. Requisitos Operacionais

- Prestação dos serviços em **03 (três) unidades escolares da rede municipal**;
- Realização de **01 (uma) aula semanal por escola**, com duração mínima de **02 (duas) horas por aula**;
- Execução dos serviços pelo período de **04 (quatro) meses**;
- Cumprimento do cronograma estabelecido pela Administração;
- Disponibilidade para participação em eventos oficiais, quando solicitado.

4.4. Requisitos de Qualificação

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto, mediante atestados de capacidade técnica;
- Indicação de profissional(is) qualificado(s) para execução dos serviços;
- Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme legislação vigente.

4.5. Requisitos Legais

- Atendimento integral às disposições da Lei nº 14.133;



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

- Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
- Responsabilidade exclusiva da contratada pelos encargos decorrentes da execução do contrato.

4.6. Requisitos de Sustentabilidade

- Adoção de práticas que promovam o uso racional de recursos;
- Preferência por materiais digitais, quando possível;
- Observância de condutas que minimizem impactos ambientais.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na **contratação de empresa especializada** para prestação de serviços de instrução, regência, treinamento técnico e coordenação de fanfarra, destinados ao atendimento das demandas das unidades escolares do Município de Coromandel–MG, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência. A execução dos serviços compreenderá o desenvolvimento de atividades teóricas e práticas voltadas à formação musical, disciplinar e organizacional dos integrantes das fanfarras, incluindo ensino de instrumentos, técnicas de marcha, regência e preparação para apresentações públicas.

5.1. Estrutura da Solução

A solução deverá contemplar:

- Disponibilização de profissional(is) qualificado(s) para atuação como instrutor(es) de fanfarra;
- Realização de aulas presenciais com conteúdo teórico e prático;
- Planejamento e execução de ensaios regulares;
- Coordenação e organização das atividades das fanfarras;
- Preparação dos integrantes para participação em eventos cívicos, culturais e institucionais.

5.2. Forma de Execução

- Prestação dos serviços em **03 (três) unidades escolares da rede municipal**;
- Realização de **01 (uma) aula semanal por escola**, com duração mínima de **02 (duas) horas por aula**;
- Execução dos serviços pelo período de **04 (quatro) meses**;
- Cumprimento de cronograma previamente definido pela Administração;
- Participação em eventos oficiais do Município, quando previamente solicitada.

5.3. Resultados Esperados

- Melhoria da qualidade técnica das fanfarras municipais;
- Desenvolvimento das habilidades musicais dos participantes;
- Fortalecimento da disciplina, organização e trabalho em equipe;



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

- Ampliação da participação em eventos cívicos e culturais;
- Valorização da cultura local e incentivo à formação artística.

5.4. Responsabilidades da Contratada

- Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência;
- Disponibilizar profissionais qualificados;
- Garantir a continuidade e qualidade dos serviços;
- Substituir profissionais, quando necessário, sem prejuízo à execução;
- Cumprir todas as obrigações legais, trabalhistas e previdenciárias.

5.5. Modelagem da Contratação

A presente contratação será realizada por meio de **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, em razão do valor estimado da contratação, observados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto deverá observar as condições, prazos e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a adequada prestação dos serviços e o atendimento ao interesse público.

6.1 Início da Execução

- Os serviços deverão ser iniciados após a assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviço;
- A contratada deverá apresentar, previamente ao início das atividades, o planejamento das aulas e cronograma de execução.

6.2 Local de Execução

- Os serviços serão prestados em **03 (três) unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Coromandel–MG**, previamente indicadas pela Administração;
- As atividades deverão ser realizadas nas dependências das unidades escolares ou em locais definidos pela Administração.

6.3 Forma de Prestação dos Serviços

- Realização de **01 (uma) aula semanal por escola**;
- Cada aula deverá ter **duração mínima de 02 (duas) horas**;
- Execução dos serviços pelo período de **04 (quatro) meses**;
- Desenvolvimento de atividades teóricas e práticas de instrução musical;
- Aplicação de técnicas de regência, marcha, disciplina e organização de fanfarra;
- Preparação dos alunos para apresentações públicas.

6.4 Planejamento e Cronograma



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

- A contratada deverá elaborar e cumprir cronograma de atividades, previamente aprovado pela Administração;
- Eventuais ajustes no cronograma deverão ser formalmente justificados e autorizados;
- As atividades deverão respeitar o calendário escolar.

6.5 Equipe Técnica

- A execução deverá ser realizada por profissional(is) qualificado(s);
- A contratada deverá garantir a continuidade dos serviços, inclusive com substituição imediata de profissionais, quando necessário;
- Os profissionais deverão manter conduta adequada no ambiente escolar.

6.6 Controle da Execução

- A frequência das aulas deverá ser registrada e comprovada;
- A contratada deverá apresentar relatórios periódicos das atividades desenvolvidas;
- A Administração realizará o acompanhamento e fiscalização da execução.

6.7 Obrigações Complementares

- Cumprimento integral da carga horária contratada;
- Observância das normas internas das unidades escolares;
- Responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados;
- Atendimento às solicitações da Administração relacionadas à execução do objeto.

7 DO VALOR ESTIMADO

7.1 O valor estimado total da contratação é de **R\$ 22.291,0000 (Vinte e dois mil duzentos e noventa e um reais)**.

7.2 O valor estimado do item encontra-se indicado na tabela constante do item 1.2 deste Termo de Referência, discriminado por valor unitário mensal e valor total global, de forma a evidenciar a composição do custo da contratação ao longo de toda a vigência contratual.

7.3 Os valores foram definidos com base em justificativa de preços elaborada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133, tendo sido adotada **exclusivamente a metodologia de pesquisa direta com fornecedores do ramo**, mediante solicitação formal de orçamentos. A adoção dessa metodologia justifica-se em razão da **dificuldade de identificação de contratações públicas similares** com objeto específico de instrução de fanfarra, especialmente com características equivalentes quanto à carga horária, número de unidades atendidas e período de execução, o que inviabilizou a utilização de outras fontes de pesquisa previstas na legislação. Dessa forma, a pesquisa direta com fornecedores mostrou-se a alternativa mais adequada para a obtenção de preços referenciais, assegurando a compatibilidade com os valores praticados no mercado. A justificativa encontra-se devidamente documentada nos autos do processo administrativo, demonstrando a adequação e razoabilidade do valor estimado da contratação.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

7.4 Os valores contratados serão **fixos e irrevogáveis** durante toda a vigência contratual, considerando:

- O prazo de execução de **04 (quatro) meses**;
- A natureza do serviço, com escopo, carga horária e cronograma previamente definidos;
- A curta duração contratual, que não justifica a aplicação de mecanismos de reajuste.

7.5 Não haverá reajuste de preços durante a vigência contratual, uma vez que:

- O prazo de execução é inferior a 12 (doze) meses;
- Não será atingido o interregno mínimo necessário para reajustamento, conforme disposto no art. 92, §3º, da Lei nº 14.133.

8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação na presente contratação, deverão ser exigidos os seguintes documentos, nos termos da Lei nº 14.133:

8.1. Habilitação Jurídica

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Certidão de regularidade junto à Fazenda Federal;
- Certidão de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- Certidão de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) se couber;

1.1 8.3. Qualificação Técnica

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- Os atestados deverão demonstrar experiência na prestação de serviços de instrução musical, regência, fanfarra, banda marcial ou atividades correlatas.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

Considerando o baixo valor da contratação e a natureza do objeto, **fica dispensada a exigência de qualificação econômico-financeira**, com fundamento no princípio da proporcionalidade e no art. 69 da Lei nº 14.133.

8.5. Declarações

- Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores);
- Declaração de inexistência de fatos impeditivos para participação na contratação;
- Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), quando for o caso.
- Declaração que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21).

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Forma de Seleção

A seleção do fornecedor será realizada por meio de contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, incisos II, da Lei nº 14.133/2021, conforme enquadramento da presente demanda.

Para fins de escolha da proposta mais vantajosa, adotou-se o critério de menor preço, desde que atendidas todas as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência. Em observância ao disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a Administração promoverá a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção de propostas adicionais eventualmente mais vantajosas. Assim, será estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de propostas adicionais por eventuais interessados, contados da data de publicação do referido aviso.

Decorrido o prazo assinalado, será selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração, considerando:

- o menor preço apresentado;
- o atendimento integral às especificações técnicas;
- a comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista do fornecedor.

Registra-se que a Administração realizou pesquisa de preços prévia para fins de estimativa do valor da contratação, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133, utilizando metodologia compatível



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

com a natureza do objeto e devidamente justificada nos autos do processo administrativo. A referida pesquisa teve como finalidade assegurar que o valor estimado da contratação esteja em consonância com os preços praticados no mercado, garantindo a observância dos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública. Ademais, a Administração poderá promover negociação com o proponente melhor classificado, com vistas à obtenção de condições mais vantajosas, especialmente quanto ao preço, prazo e demais condições contratuais, conforme autoriza a legislação vigente. Tal negociação deverá ser devidamente registrada nos autos, assegurando transparência, motivação e observância aos princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa.

10 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- 10.2 a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.3 b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.4 c) der causa à inexecução total do contrato;
- 10.5 d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.6 e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 10.7 f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.8 g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.9 h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.10 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 10.10.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.10.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.10.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 10.11 Multa:



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

10.11.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela adimplida.

10.11.2 Moratória, por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, se for o caso.

- Na hipótese de exigência de garantia, o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para sua apresentação, suplementação ou reposição autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.11.3 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “h”.

10.11.4 Os valores das multas moratórias e compulsórias serão estabelecidos na minuta contratual da futura contratação, observando-se os limites previstos na Lei nº 14.133/2021, não podendo ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superiores a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado por contratação direta, nos termos do artigo 156, §3º, da referida Lei.

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.12 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.13 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.14 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.15 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

10.16 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.16.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF, se for o caso.

10.16.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

10.19 Na aplicação das sanções serão considerados:



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

- 10.16.3** 10.19.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.16.4** 10.19.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 10.16.5** 10.19.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.16.6** 10.19.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 10.16.7** 10.19.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.20 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.21 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.22 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.23 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Das disposições gerais

11.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.3 As comunicações entre o município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, que deverão ser encaminhadas para licitacaoeducacao.coromandel@gmail.com.

11.4 Os contratantes poderão convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

11.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12 DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A execução do(s) contrato(s) deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidor Eduardo dos Santos Mariano Coordenador de Eventos e Projetos Musicais.

12.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.3 O fiscal do contrato poderá anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.4 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.6 O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

12.7 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, os pagamentos, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.8 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13 DO GESTOR DE CONTRATO

13.1 O gestor da futura contratação será Heberton Duarte de Sousa Diretor da Gestão de Contratos.

13.2 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço/fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando quando necessário e



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

pertinente, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.3 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.4 O gestor do contrato anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais

13.5 O gestor do contrato emitirá, quando necessário e pertinente, documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações

13.6 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/ 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.7 O gestor do contrato deverá elaborar, quando for o caso, relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13.8 O gestor do contrato, quando for o caso, deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamentos, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13.9 O gestor de contrato deverá analisar os pedidos de reequilíbrio.

13.10 Caberá ao Gestor de Contratos a responsabilidade de analisar e autorizar os aditivos contratuais, sejam eles apresentados pela contratada ou pelo setor demandante.

13.11 Em caso de requerimento de revisão dos valores contratuais, caberá ao gestor solicitar a documentação comprobatória do aumento dos preços no mercado e da superveniência da causa que o motivou, instrui o respectivo processo e, por fim, elaborar parecer conclusivo. Após a apresentação completa dos documentos necessários, o gestor terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para emitir seu parecer quanto à viabilidade da revisão dos preços.

14 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o descritivo detalhado na tabela para afirmar a veracidade e autenticidade dos itens;



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

14.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

14.2.1 Não fornecer os produtos ou não executar os serviços contratados.

Deixar de fornecer os produtos ou de executar os serviços contratados em conformidade com as especificações e exigências mínimas estabelecidas no Termo de Referência.

14.3 Liquidação

14.3.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

14.3.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) Os prazos de validade; b) A data da emissão; c) Os dados do contrato (CNPJ e nome do fornecedor com atenção para os casos de matriz e filial) e do órgão contratante; d) O período respectivo de execução do contrato; e) O valor a pagar; e f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.3.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a contratante;

14.3.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá sempre ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

14.3.6 Caso a contratada não apresente a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será concedido prazo para regularização, conforme estabelecido pela Administração. Decorrido o prazo sem a devida regularização, a contratante adotará as medidas cabíveis para a rescisão contratual, no âmbito do respectivo processo administrativo, assegurando-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.

14.3.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não comprove sua regularidade fiscal e trabalhista.

14.4 Do pagamento

14.4.1 O pagamento será realizado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

14.4.2 No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA de correção monetária.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

14.4.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente ou boleto bancário, indicados pela contratada, devendo obrigatoriamente o crédito ser realizado para o mesmo CNPJ contratado com a administração pública;

14.4.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

14.4.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

14.4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

14.4.7 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime;

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável:

15.1. Disponibilização de Condições para Execução

- Disponibilizar os locais adequados para a realização das atividades nas unidades escolares;
- Garantir acesso às dependências necessárias à execução dos serviços;
- Informar previamente à contratada sobre normas internas das unidades escolares.

15.2 Acompanhamento e Fiscalização

- Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133;
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações contratuais;
- Registrar ocorrências e adotar as providências cabíveis em caso de irregularidades.

15.3. Planejamento e Coordenação

- Definir, em conjunto com a contratada, o cronograma de execução das atividades;
- Indicar as unidades escolares participantes e organizar os horários das aulas;
- Comunicar previamente alterações no cronograma ou na execução dos serviços.

15.4. Pagamento

- Efetuar o pagamento à contratada conforme condições estabelecidas no contrato;
- Atestar as notas fiscais após verificação da execução dos serviços;
- Observar os prazos legais para pagamento.

15.5. Comunicação

- Manter canal de comunicação com a contratada para alinhamento das atividades;
- Prestar informações necessárias à execução do objeto;



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

- Notificar formalmente a contratada sobre eventuais irregularidades.

15.6 Outras Obrigações

- Zelar pelo cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Garantir apoio institucional para a execução das atividades;
- Assegurar a participação dos alunos nas atividades programadas.

16 **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da Contratada, além de outras previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável:

16.1. Execução dos Serviços

- Executar os serviços conforme especificações, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- Cumprir integralmente a carga horária contratada, observando o cronograma definido pela Administração;
- Realizar as atividades de instrução, regência, treinamento técnico e coordenação de fanfarra com qualidade e eficiência;
- Desenvolver atividades teóricas e práticas voltadas à formação musical dos participantes.

16.2. Equipe Técnica

- Disponibilizar profissional(is) qualificado(s) para a execução dos serviços;
- Garantir a continuidade da prestação dos serviços, inclusive mediante substituição imediata de profissionais, quando necessário;
- Assegurar que os profissionais mantenham conduta ética e adequada no ambiente escolar.

16.3. Planejamento e Organização

- Elaborar plano de trabalho e cronograma de atividades, submetendo-os à aprovação da Contratante;
- Planejar e organizar os ensaios e atividades das fanfarras;
- Preparar os integrantes para apresentações cívicas, culturais e institucionais.

16.4. Responsabilidade Técnica e Qualidade

- Garantir a qualidade técnica dos serviços prestados;
- Zelar pelo desenvolvimento dos participantes;
- Corrigir eventuais falhas identificadas pela fiscalização.

16.5. Obrigações Administrativas e Legais

- Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- Responsabilizar-se integralmente pelos encargos decorrentes da contratação de pessoal;



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

- Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas;
- Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem autorização da Administração.

16.6. Comunicação e Relatórios

- Manter comunicação permanente com a Contratante;
- Informar imediatamente qualquer intercorrência que possa comprometer a execução dos serviços;
- Apresentar relatórios periódicos das atividades realizadas, quando solicitado.

16.7. Cumprimento de Normas

- Respeitar as normas internas das unidades escolares;
- Observar as orientações da Administração quanto à execução dos serviços;
- Cumprir as disposições da Lei nº 14.133 e demais legislações aplicáveis.

17 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária abaixo:

166 00166020505123610004200220000339039

18 DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

18.1 O presente Termo de Referência não terá caráter sigiloso e poderá ser divulgado em sua íntegra em qualquer fase da licitação nos termos da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

19 OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

19.1 O municípios e os licitantes/contratados deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta na contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

19.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

19.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

19.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

19.5 É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

19.6 A Contratada deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

19.7 A Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

19.8 A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

19.9 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (art. 37, LGPD), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

19.10 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

19.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos serviços pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

19.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO N° 043/2026

DISPENSA N° 010/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instrução, regência, treinamento técnico e coordenação de fanfarra, destinados à organização, capacitação musical e ensaios dos integrantes das fanfarras vinculadas ao Município de Coromandel–MG, com a participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

À Prefeitura Municipal de Coromandel/MG

1 - PROPOSTA

TABELA 01 – DESCRITIVOS, QUANTITATIVOS E VALORES						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	040781	Prestação de serviços de instrutor de fanfarra para organização, regência, ensino e treinamento dos integrantes das fanfarras do Município de Coromandel–MG, compreendendo a realização de 01 aula semanal em cada uma das 03 escolas municipais, com duração de 02 horas por aula, durante o período de 04 meses, incluindo orientação musical, técnicas de marcha e preparação para apresentações cívicas e culturais.	4 meses	SE	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

Valor Total: R\$ _____, ____

Validade da Proposta: ___ / ___ / 2026 (mínimo 90 DIAS)

2 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES A PROPOSTA



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

2.1 Esta proposta **deverá estar acompanhada da** documentação complementar:

2.1.1 **Declaração Unificada;**

2.1.2 **Documentos de Habilitação conforme Termo de Referência;**

3 - DECLARAÇÕES

3.1 Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e nos seus anexos, bem como verificamos todas as especificações neles contidas, não havendo nenhuma discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

4 - DADOS DO PROPONENTE

Empresa:		
CNPJ:		
Representante Legal da Empresa:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	E-Mail:	
Banco (Nome e Código):		
Conta Corrente:	Agência (Código):	

Local, _____ de _____ de 2026.

Pessoa Jurídica/Razão Social.....

CNPJ nº.....

Representante Legal.....

(carimbo e assinatura do licitante)



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

ANEXO III

**MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA EFEITOS
DE HABILITAÇÃO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, sediada _____, através de seu representante, Sr(a). _____, CPF número _____, RG número _____, na qualidade de proponente do procedimento na modalidade **Dispensa de Licitação nº 010/2026**, instaurado pelo Município de Coromandel/MG, declara sob as penas da lei que:

- a) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Coromandel/MG, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
- b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com SERVIDORES EFETIVOS INVESTIDOS DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO, OU EXERÇAM FUNÇÃO GRATIFICADA E AINDA QUE FAÇAM PARTE DA DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, SEJA PREGOEIRO/PREGOEIRO E/OU MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL/MG, OU QUE EXERÇAM FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS, ORIUNDO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, AGENTES POLÍTICOS, PREFEITO, VICE-PREFEITO E OCUPANTES DE CARGOS



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL/MG, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- f) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- g) E que cumpre aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- h) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local, _____ de _____ de 2026.

Pessoa Jurídica/Razão Social.....
CNPJ nº.....
Representante Legal.....
(carimbo e assinatura do licitante)



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2026

MINUTA DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUÇÃO, REGÊNCIA, TREINAMENTO TÉCNICO E COORDENAÇÃO DE FANFARRA, DESTINADOS À ORGANIZAÇÃO, CAPACITAÇÃO MUSICAL E ENSAIOS DOS INTEGRANTES DAS FANFARRAS VINCULADAS AO MUNICÍPIO DE COROMANDEL-MG, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COROMANDEL E A EMPRESA/LICITANTE.....

O MUNICÍPIO DE COROMANDEL/MG, inscrito no CNPJ n.º 18.591.149/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **Fernando Breno Valadares Vieira**, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a EMPRESA/LICITANTE, CNPJ/ CPF n.º , estabelecida na cidade de..... na , que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), CPF n.º, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e contratado e celebram, por força do presente instrumento, atendendo ao disposto no artigo 75 inciso I da Lei nº14.133/2021, em conformidade com o constante do **Processo Administrativo nº 043/2026 - Dispensa nº. 010/2026**, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 259/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instrução, regência, treinamento técnico e coordenação de fanfarras, destinados à organização, capacitação musical e ensaios dos integrantes das fanfarras vinculadas ao Município de Coromandel–MG, com a participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).**

Parágrafo primeiro – É facultado à CONTRATANTE o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, na forma do Art. 104 da Lei 14.133/21.

Parágrafo segundo – Os quantitativos previstos poderão ser acrescentados ou suprimidos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor inicial do contrato, conforme Parágrafo primeiro, do Artigo 125, da Lei n.º 14.133/21.

Parágrafo terceiro – A aquisição dos produtos obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o **Processo nº 043/2026**, e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariarem:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital Aviso Dispensa;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

2.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato vigorará por 04 (quatro) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

3.2. A vigência poderá ser prorrogada, mediante justificativa devidamente fundamentada e autorização da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições que ensejaram a contratação.

3.3. O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/21.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto são os que constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES

5.1 O preço, as especificações dos itens, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

TABELA 01 – DESCRITIVOS, QUANTITATIVOS E VALORES						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	040781	Prestação de serviços de instrutor de fanfara para organização, regência, ensino e treinamento dos integrantes das fanfarras do Município de Coromandel-MG, compreendendo a realização de 01 aula semanal em cada uma das 03 escolas municipais, com duração de 02 horas por aula , durante o período de 04 meses , incluindo orientação musical, técnicas de marcha e preparação para apresentações cívicas e culturais.	4 meses	SE	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

5.2 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$_____ (_____) pela execução do objeto.

5.3 O valor contratual será reajustado anualmente, conforme o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), se não for indicado outro índice no Termo de Referência, hipótese em que este prevalecerá.

5.4 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Comete infração administrativa o licitante que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1 Considera-se comportamento inidôneo, para fins do inciso X do artigo 155 da Lei 14.133/21 entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato (Art 155, inciso I, da Lei 14.133/21), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de até 30% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, por qualquer das infrações constantes no artigo 155 da Lei 14.133/21.
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II a VII do artigo 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII a XII do artigo 155 da Lei 14.133/21, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021)

6.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.33, de 2021).

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante o Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na caput e parágrafos do art. 158, da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.9. Na aplicação das sanções serão consideradas (§1º art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021):

6.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

6.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

6.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

6.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.10. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observado, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.33, de 2021).

6.13. O Contratante deverá no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos Anexos a este Aviso.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

7.2. Na ocorrência de rescisão, por conveniência administrativa, a CONTRATADA será notificada.

CLÁUSULA OITAVA- DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

8.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA NOVA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá por etapas, conforme descrito a seguir:

A execução do objeto deverá observar as condições, prazos e especificações estabelecidas no Termo de Referência, garantindo a adequada prestação dos serviços e o atendimento ao interesse público.

9.1 Início da Execução

- Os serviços deverão ser iniciados após a assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviço;
- A contratada deverá apresentar, previamente ao início das atividades, o planejamento das aulas e cronograma de execução.

9.2 Local de Execução

- Os serviços serão prestados em **03 (três) unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Coromandel–MG**, previamente indicadas pela Administração;
- As atividades deverão ser realizadas nas dependências das unidades escolares ou em locais definidos pela Administração.

9.3 Forma de Prestação dos Serviços

- Realização de **01 (uma) aula semanal por escola**;
- Cada aula deverá ter **duração mínima de 02 (duas) horas**;
- Execução dos serviços pelo período de **04 (quatro) meses**;
- Desenvolvimento de atividades teóricas e práticas de instrução musical;
- Aplicação de técnicas de regência, marcha, disciplina e organização de fanfarra;
- Preparação dos alunos para apresentações públicas.

9.4 Planejamento e Cronograma

- A contratada deverá elaborar e cumprir cronograma de atividades, previamente aprovado pela Administração;
- Eventuais ajustes no cronograma deverão ser formalmente justificados e autorizados;
- As atividades deverão respeitar o calendário escolar.

9.5 Equipe Técnica

- A execução deverá ser realizada por profissional(is) qualificado(s);
- A contratada deverá garantir a continuidade dos serviços, inclusive com substituição imediata de profissionais, quando necessário;
- Os profissionais deverão manter conduta adequada no ambiente escolar.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

9.6 Controle da Execução

- A frequência das aulas deverá ser registrada e comprovada;
- A contratada deverá apresentar relatórios periódicos das atividades desenvolvidas;
- A Administração realizará o acompanhamento e fiscalização da execução.

9.7 Obrigações Complementares

- Cumprimento integral da carga horária contratada;
- Observância das normas internas das unidades escolares;
- Responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados;
- Atendimento às solicitações da Administração relacionadas à execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

10.1. Haverá retenção na fonte do imposto de renda – IR em conformidade com a Instrução Normativa nº 1.234/2012, e suas alterações, da Receita Federal.

10.2. As notas fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa nº 1.234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, sob pena de não aceitação por parte do contratante.

10.3. Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, deverão ser apresentadas cópias dos comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários relativos ao pessoal alocado para o desenvolvimento do objeto do Contrato, sem as quais os pagamentos não serão efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO

As regras acerca do reajustamento e do reequilíbrio são as estabelecidas no Termo de Referência, devendo ser observadas, em qualquer caso, as seguintes:

11.1. As alterações de preços obedecerão às seguintes regras:

- I - O preço não poderá ultrapassar o praticado no mercado.
- II - O Órgão Gerenciador poderá aumentar o preço inicialmente registrado no contrato, caso haja pedido do fornecedor e devendo obedecer ao que se segue:
 - a) ao deferir o pedido a que dispõe o inciso II, deve, preferencialmente, manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;
 - b) o Órgão Gerenciador deve considerar o valor solicitado pelo fornecedor como o máximo que pode ser alcançado nesta revisão;
 - c) o Órgão Gerenciador poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo fornecedor;
 - d) o indeferimento do pedido de revisão a que dispõe o inciso II, não desobriga o fornecedor do compromisso assumido nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

11.2. A exceção à regra prevista no inciso II, alínea "a", deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

11.3. O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

venham a se tornar superior ao registrado.

11.4. O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo Órgão Gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que leve o custo do item registrado.

11.5. As solicitações de reajuste e/ou reequilíbrio devem ser enviadas através do correio eletrônico ou protocolado no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, situada à Rua Artur Bernardes, nº 170 – Bairro Centro – Coromandel/MG, aos cuidados do gestor de contratos.

11.6. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.7. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo

11.8. Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1 As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 166

Dotação: 00166020505123610004200220000339039

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 As regras da garantia constam no Termo de Referência, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1 As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

15.2.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

15.2.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - GESTÃO E DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 A gestão do contrato será realizada pelo servidor Heberton Duarte de Sousa, conforme portaria nº 021 de 09 de setembro de 2024.

18.2 A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor Eduardo dos Santos Mariano Coordenador de Eventos e Projetos Musicais.

18.3 Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização do contrato deverão observar as disposições constantes no Decreto Municipal 257 de 14 de novembro 2023.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça de Coromandel/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (dispute boards)) conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo de contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes CONTRATANTES, tendo sido arquivado no Município de Coromandel, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Coromandel, ____ de _____ de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
NERSO HISSAO CHIHARA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: